



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil.		
EMENTA: Credencia a Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da cidade de Sobral, e concede autorização para os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental e para o exercício de direção, em favor de Maria Iêda de Farias.		
RELATOR(A): Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 99194516-6	PARECER Nº 0142/2000	APROVADO EM: 14.03.2000

I - RELATÓRIO

Pelo Of. Nº 047/99, Maria Iêda de Farias, diretora da Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, integrante da Rede Municipal de Ensino de Sobral, apresenta a este Conselho pedido de credenciamento da referida escola, de autorização para a oferta do Ensino Fundamental e Educação Infantil, assim como a solicitação para a própria requerente exercer a função de diretora.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação que compõe o processo leva à constatação de que o pleito da Escola está conforme a premissa legal.

III – VOTO DA RELATORA

Sou de opinião que seja concedido o credenciamento da Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Sobral, bem como a autorização para a oferta de Ensino Fundamental e Educação Infantil e para que a Professora Maria Iêda de Farias exerça a função de diretora.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0142/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2.000.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0142/2000
SPU	Nº	99194516-6
APROVADO	EM:	14.03.2.000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC